



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 8370/2018/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 20664/2022
PARECER CME/JF Nº: 10/2026	APROVADO EM: 13/05/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, integrante do sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Avenida Ibitiguaia, nº 1240, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, atendendo crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 95, de 17 de agosto de 2023 (publicada em 18 de agosto do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 26, aprovado em 15 de agosto de 2023.

A Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende participou do processo de Chamamento Público - Edital nº 004/2022 de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Firmada a celebração do Termo de Colaboração 05.2023.017, entre a Prefeitura de Juiz de Fora e a Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende que aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 04 de novembro de 2025, através do Processo

Eletrônico nº 20664/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc)

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*”, emitido pela SAPIP, anexado no Despacho 15-20664 - 1 Doc de 04 de novembro, destaca que:

Condições do imóvel:

- O imóvel público, constituído de pavimento único, foi construído para fins educacionais. O terreno localiza-se em área plana.
- A entrada lateral e a entrada principal da Creche são através de rampa de concreto em leve inclinação, sendo livre de barreiras arquitetônicas, portanto, promove acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- Na lateral e nos fundos da Creche há uma ampla área descoberta com tanque de areia, brinquedos de plásticos e ferro, casinha de alvenaria e coreto. Possui acesso pelo refeitório livre de barreiras arquitetônicas.
- O imóvel possui 08 salas de atividades bem arejadas e com mobiliário adequado à faixa etária das crianças. A creche possui 07 cadeiras de alimentação e colchonetes na quantidade suficiente para as crianças atendidas.
- Das 8 salas, quatro possuem piso térmico e quatro piso em ardósia/cerâmica.
- A Creche não possui Alvará de Localização e nem Alvará Sanitário, pois foi construída em área pública de titularidade deste Município e não há registro após a construção do imóvel.

Do Atendimento:

- São atendidas 172 crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias em horário integral, com oferta de alimentação.

[...]

Rede Física:

- Três das oito salas de atividades possuem acesso interno através de pequeno degrau. As demais são livres de barreiras arquitetônicas. (grifo nosso)

Lei Municipal nº 12.086/2010

- Quatro salas possuem, também, acesso para área livre descoberta, através de degrau, não sendo livre de barreiras arquitetônicas. (grifo nosso)

A instituição conta com 08 salas de atividades, a saber:

- Berçário I A/B/C / medindo 46,80 m² - atendendo 18 crianças [...]. Esta sala possui 01 banheiro medindo 16,04 m² com 02 bancadas de mármore para banho, ambas com chuveiro elétrico e bancada para troca, 01 vaso sanitário apropriado para Educação Infantil e 01 tanque de louça. Possui, ainda, acesso através de pequeno degrau, a um solário exclusivo medindo 47,33 m² com grades metálicas para proteção das crianças.
- Berçário II A/B/C / medindo 44,46 m² - atendendo 24 bebês [...]. Esta sala possui 01 banheiro medindo aproximadamente 3 m², com bancada para banho, revestida em ardósia polida com 02 chuveiros, 01 vaso sanitário apropriado para Educação Infantil, bancada para troca de roupa e higienização das crianças. Há também 01 escovódromo azulejado com 06 torneiras – apropriados à faixa etária das crianças.
- Berçário II D/E/F / medindo 45,34 m² - atendendo 24 bebês [...]. Esta sala possui um espaço isolado com 01 cuba de inox com chuveiro e bancada para troca de roupas das crianças. Possui, ainda, 01 escovódromo azulejado com 06 torneiras – apropriados à faixa etária das crianças.
- 2 anos A - medindo 15,41m² - atendendo 13 crianças [...]. Esta sala possui uma pia apropriada para Educação Infantil.
- 2 anos B / medindo 15,75 m² - atendendo 13 crianças [...].
- 2 anos C / medindo 26,71 m² - atendendo 22 crianças [...].
- 3 anos A / medindo 46,02 m² - atendendo 18 crianças [...]. Nesta sala há 01 escovódromo azulejado com 07 torneiras – apropriados à faixa etária das crianças.
- 3 anos B - medindo 26,12 m² - atendendo 18 crianças [...].
- 3 anos C - medindo 26,12 m² - atendendo 22 crianças [...].

Outras Dependências:

- 01 hall de entrada/área livre coberta medindo 49,82 m²;
- 01 coordenação/secretaria[...];
- 01 refeitório/área livre coberta para as crianças medindo 142,18 m². Possui acesso à área livre descoberta livre de barreiras arquitetônicas;
- 01 sala de Multiuso medindo 15,53 m²;
- 01 despensa [...];
- 01 sala de professores;
- 01 cozinha [...];
- 01 refeitório dos funcionários. Este espaço conta com lavanderia e tanque. 01 área de circulação/lavanderia medindo 10,32 m²;
- 01 almoxarifado [...];
- 01 área livre descoberta ampla, com tanque de areia, brinquedos de plástico, casinha de alvenaria e coreto.

Das Instalações Sanitárias:

- 01 instalação sanitária apropriada às crianças da Educação infantil com 06 vasos sanitários, separados por cabines sanitárias com portas e 01 escovódromo azulejado com 6 torneiras – com acesso através de pequeno degrau; (grifo nosso)
- 01 instalação sanitária infantil com uma cuba azulejada para banho com 02 chuveiros e bancada para troca – com acesso através de pequeno degrau; (grifo nosso)
- 01 instalação sanitária adulto para funcionários com 01 vaso sanitário e chuveiro, separados por cabines sanitárias com portas e 01 pia – com acesso através de pequeno degrau; (grifo nosso)
- 01 instalação sanitária adulto para a comunidade com 02 vasos sanitários, separados por cabines sanitárias com portas e 01 pia;
- No que tange à promoção da acessibilidade por meio da construção do banheiro PcD no Parecer nº 26/2023 CME/JF, cumpre-nos informar que, considerando a propriedade do imóvel pelo Município de Juiz de Fora e a responsabilidade da Prefeitura/Secretaria de Educação na elaboração de projeto/atualização de plantas baixas e execução das obras, a Supervisão II Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física está responsável por esse serviço desde 23/06/2025.
- Informamos, ainda, que houve visita à Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende, no dia 19/08/2025 pela mencionada supervisão, acompanhada da equipe técnica da SAPIP, para verificação de espaço apropriado na estrutura física visando à construção/reforma do banheiro PcD e à eliminação de barreiras físicas.
- O projeto encontra-se em trâmite pela Supervisão II de Acompanhamento de Construções e Manutenções da Rede Física. Após o envio à Sapip, esta encaminhará para apreciação deste Conselho.

Dos Recursos Humanos:

- A equipe técnica desta Supervisão, ao analisar o quadro de recursos humanos da Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende, verificou que todos os funcionários docentes possuem formação exigida de acordo com a Resolução nº 001/2013 - CME, Título III – Dos Profissionais da Educação Infantil e com a Resolução nº 001/2017 - CME/JF, conforme consta nos documentos anexados em nota interna.
- Informamos que a divergência no horário de trabalho apresentado no Quadro de Pessoal e no vínculo empregatício dos funcionários ocorre devido a contratação ser feita pela entidade mantenedora da creche, no qual é feito um horário padrão. A instituição possui autonomia para adequar o horário dos profissionais dentro da necessidade da creche, respeitando a jornada de trabalho firmada em contrato assinado inicialmente.
- Todos os profissionais da instituição possuem carteira de trabalho assinada e formação específica de acordo com o cargo, conforme consta nos documentos anexados em nota interna.

O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

[...]

[...] vale destacar que o PPP da referida instituição está em processo de atualização, uma vez que por ser um documento dinâmico, ele deve passar por constante avaliação

Lei Municipal nº 12.086/2010

por parte daqueles que estão inseridos no contexto da Creche, ou seja, os profissionais que nela atuam e a comunidade atendida por ela.

- Verificou-se que a instituição desenvolve propostas coerentes com o seu PPP e com os documentos orientadores da Rede Municipal (conforme firmados na parceria vigente) em prol do desenvolvimento integral dos bebês e crianças atendidos por ela.

- No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- [...] Há brinquedos acessíveis para os diferentes grupos etários atendidos, tanto nas salas de atividades, quanto nos espaços de uso coletivo, como áreas livres cobertas e descobertas. Além de serem acessíveis, a quantidade e a diversidade de brinquedos é adequada para o número de bebês e crianças atendidas na instituição. Cabe destacar que a instituição recebeu um grande quantitativo de brinquedos em 2025, tanto para serem utilizados nos espaços externos quanto internos. Sobre os livros, é possível perceber que a instituição possui exemplares em quantidade suficiente para o número de bebês e crianças atendidas, propiciando a elas o contato com livros e outros materiais de leitura com conteúdos, tamanhos, cores, formas e texturas variadas. O acervo literário possui um número significativo de obras, incluindo aquelas provenientes do PNLD.

- Vale destacar o empenho da instituição em otimizar o uso dos espaços, o que não se limita às salas de atividades. As professoras organizam alguns cantinhos móveis, tanto nas salas de atividades quanto nos espaços externos da instituição, favorecendo que as crianças e os bebês exercitem seu direito de escolha e autonomia.

- Os espaços e mobílias estão sempre em bom estado de conservação e, quando há necessidade de algum reparo, a instituição se organiza para atendê-lo prontamente.

- Quanto aos espaços externos, a instituição incentiva o seu uso em diferentes momentos na rotina diária dos bebês e crianças. A aquisição de novos recursos pedagógicos e a manutenção desses espaços propiciaram a otimização da área externa, ampliando, assim, a possibilidade de uso deles pelos bebês e crianças. Nas visitas à instituição, é comum encontrarmos as professoras, auxiliares, bebês e crianças desenvolvendo diferentes vivências na área externa, o que está alinhado ao que preconiza os documentos orientadores da Educação Infantil, tanto em âmbito municipal quanto federal. Formação continuada dos profissionais:

[...]

Cumprе ressaltar que através do Parecer nº 26 – CME, datado de 15 de agosto de 2023, foi deliberada a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende com ressalvas, estabelecendo-se:

- construção de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e eliminação de degraus existentes na instituição que constituem barreiras arquitetônicas. Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para apresentação de projeto arquitetônico e 540 (quinhentos e

Lei Municipal nº 12.086/2010

quarenta) dias para executar e concluir as obras, a contar da data de recebimento (por escrito) deste Parecer aos representantes legais pela Instituição;

- aquisição de novos brinquedos em quantidade e qualidade suficientes ao número de crianças matriculadas.

De acordo com as informações constantes no supracitado relatório de visita “in loco”, foi possível constatar que a Instituição cumpriu parcialmente as determinações estabelecidas no Parecer CME/JF nº 26/2023, notadamente no que se refere à aquisição e/ou recebimento de significativa quantidade e diversidade de brinquedos.

Constatamos também que, considerando tratar-se de imóvel de propriedade do Município de Juiz de Fora, a elaboração do projeto arquitetônico, a atualização das plantas e a execução das obras relativas à acessibilidade encontram-se sob responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação, especificamente da Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física, desde 23 de junho de 2025, estando em fase de elaboração e tramitação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à emissão do presente Parecer, em conformidade com o disposto na Resolução CME/JF nº 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e a autorização de funcionamento da Creche Comunitária Professora Maria de Lourdes Rezende, para atendimento às crianças na faixa etária da creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Este Conselho recomenda à SAPIP que acompanhe o processo de atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Estabelece-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento formal (por escrito) deste Parecer para apresentação de projeto arquitetônico e laudo técnico que prevejam a adequação e/ou construção de banheiro destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD), bem como das obras necessárias à eliminação dos degraus existentes na Instituição, visando à plena utilização de todos os espaços pelas crianças.

O prazo ora fixado encontra respaldo no art. 39, parágrafo único, da Resolução CME/JF nº 001/2013, que assim dispõe:

Art. 39. Parágrafo único: No caso de não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e a gravidade de cada caso, determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Por fim, este Conselho solicita à SAPIP o acompanhamento sistemático das recomendações aqui estabelecidas, observando o prazo fixado.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 10/2026 - 7